

**PORTARIA Nº 738, de 19 de Setembro de 2025.**

“Dispõe sobre alteração de carga horária a servidor do Município de Colinas do Tocantins – TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispostos no **Art. 37º da Lei Municipal Nº 1828/2022**, o qual dispõe:

Art. 37 - A jornada de trabalho do profissional da Educação Básica pública poderá ser de:

I - 40 horas semanais para professores dos níveis I, II, III e IV.

II - 20 horas semanais para professores dos níveis I, II, III e IV.

III - 30 horas semanais para os professores dos níveis I, II, III e IV que ingressarem após a vigência desta Lei.

IV - 40 horas semanais para o técnico administrativo educacional das unidades de ensino e Secretaria de Educação.

V - 40 horas semanais para o Motorista Escolar.

§ 1º O professor em exercício na unidade de ensino terá carga horária mínima entre 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 810/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de alteração de carga horária** de servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, alteração de carga horária de **30 horas** semanais para **40 horas** semanais, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de agosto de 2025**, ao servidor efetivo abaixo relacionado, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	MAT	LOTAÇÃO
01	Raimundo Nonato Cirqueira de Assis	Professor de Educação Básica - Pedagogia	22550	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2fd19e-22092025162037**